

FAZER UMA CERTIDÃO
INFORMANDO
QUE:
DECORREU
O PRAZO DAS ALEGAÇÕES
FINAIS, SOMENTE NO 1º DIA ÚTIL
APÓS FINDADO O PRAZO DE
5 DIAS CORRIDOS
DAS ALEGAÇÕES FINAIS

INICIAR O RELATÓRIO QUE É DIVIDO EM 4 PARTES:

- **→** INTRODUÇÃO
 - DILIGÊNCIAS REALIZADAS
 - PARTE EXPOSITIVA
 - PARTE CONCLUSIVA

O SINDICANTE FAZ: O TERMO DE ENCERRAMENTO

E COM ESTE TERMO JUNTADO AOS AUTOS ESTÁ CONCLUIDA A SINDICÂNCIA.

O SINDICANTE FAZ:
O DIEX DE REMESSA
E ENTREGA OS AUTOS
PARA AUTORIDADE
INSTAURADORA.

A AUTORIDADE
RECEBE E DARÁ A SOLUÇÃO
PARA A SINDICANCIA "EM BOLETIM"
OU MANDARÁ RESTITUIR OS AUTOS
AO SINDICANTE PARA QUE ESTE
FAÇA DILIGÊNCIAS
COMPLEMENTARES

SE HOUVER
DILIGÊNCIAS
COMPLEMENTARES
INICIA-SE COMO 1° ATO
DO SINDICANTE
INFORMAR ISTO
AO SINDICADO. APÓS
REABRE-SE
A FASE DE INSTRUÇÃO.

APÓS AS DILIGÊNCIAS
TEREM SIDO REALIZADAS,
NOTIFICA-SE O SINDICADO
NOVAMENTE PARA QUE
APRESENTE ALEGAÇÕES FINAIS.
Obs: CONFECCIONAR
CERTIDÃO DE TÉRMINO DE PRAZO
ALEGAÇÕES FINAS SOMENTE
APÓS DECORRIDO
O PRAZO DO SINDICADO.

APÓS TER CONFECCIONADO A CERTIDÃO INFORMANDO QUE DECORREU O PRAZO DA ALEGAÇÕES FINAIS.

O SINDICANTE FARÁ:
- RELATORIO COMPLEMENTAR
- O TERMO DE ENCERRAMENTO; E

- REMETERÁ OS AUTOS A AUTORIDADE.